

**LEI N.º 1.526/2012**

**ALTERA O ARTIGO 7.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.321/2009 DE 26 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, ODAEL SPADETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1.º - O art. 7.º da Lei Municipal n.º 1.321/2009, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 7.º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

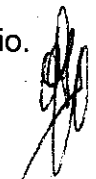
IV - ... 25 (vinte e cinco) bolsas parciais para o exercício de 2012.

§ 1.º - As bolsas de estudos concedidas com base nas disposições dos incisos anteriores permanecerão até o término do curso.

§ 2.º - As bolsas de estudos previstas nos incisos I, II e III poderão ser concedidas neste exercício, caso não tenham sido no exercício a que se referem.”

**Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.**

**Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.**



**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do  
Castelo – ES, em 10 de fevereiro de 2012.

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal